



**EDITAL 05/2017**  
**Programa de Bolsas de Iniciação Científica - ProBIC**

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (Fundação UNIVALI), Prof. Dr. Mário Cesar dos Santos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, objetivando incentivar o interesse científico entre os estudantes de graduação, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de pesquisa para obtenção de financiamento de projetos no âmbito do Programa de Bolsas de Iniciação Científica – **ProBIC/UNIVALI**, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

## **1 OBJETIVOS**

- a) Dar condições para que os alunos regularmente matriculados na Instituição participem de projetos e atividades de pesquisa.
- b) Despertar a vocação científica.
- c) Incentivar os talentos potenciais entre os estudantes por meio da participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.
- d) Estimular no candidato a capacidade criativa para desenvolvimento de técnicas e métodos científicos.
- e) Aprimorar o espírito crítico.

## **2 VIGÊNCIA DO EDITAL: 30 de junho de 2017 a 31 de julho de 2018.**

## **3 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

### **3.1 Orientador**

- 3.1.1 Professor pesquisador com titulação de **Doutor** e/ou **Mestre**<sup>1</sup> (o qual pertença ao quadro permanente da UNIVALI e a Grupo de Pesquisa oficializado no CNPq<sup>2</sup> e/ou no âmbito da UNIVALI na qualidade de professor).<sup>3</sup>
- 3.1.2 O projeto de trabalho deve ser pertinente com a linha de pesquisa do GP cadastrado no CNPq (credenciado na UNIVALI).
- 3.1.3 Cada pesquisador poderá **submeter 2 (dois)** Projetos de Trabalho no âmbito deste edital, porém poderá aprovar apenas **um** projeto.
- 3.1.4 **Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da UNIVALI** referentes a anos anteriores.

<sup>1</sup> Titulação já comprovada na Gerência de Recursos Humanos.

<sup>2</sup> O Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq deve ser, **obrigatoriamente**, credenciado na UNIVALI.

<sup>3</sup> Professor que estiver fazendo doutorado fora do país não pode participar.



- 3.1.5 Apresentar documentação exigida neste Edital (item 5.1).
- 3.1.6 Ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando da orientação do projeto em andamento e ao término da orientação da pesquisa.
- 3.1.7 A troca do orientador só poderá ser realizada **após três meses do andamento** do projeto aprovado e com justificativa aceita pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

### **3.2 Bolsista<sup>4</sup>**

- 3.2.1 Cada aluno poderá ser inscrito com apenas 01 Plano de Trabalho neste Edital.
- 3.2.2 Possuir média igual ou superior a 6,00 (seis).
- 3.2.3 Ter disponibilidade de **20 (vinte) horas semanais para o trabalho de pesquisa** durante os 12 meses de atividades de pesquisa.
- 3.2.4 Para **Renovação**, é condição imprescindível que se trate de **continuidade de pesquisa** anteriormente realizada por meio do Programa, podendo o Projeto de Trabalho ser proposto para o **mesmo aluno** ou **aluno diferente**.
- 3.2.5 Caso receba bolsa de extensão, monitoria ou de estágio da UNIVALI, bem como bolsa de algum Órgão de Fomento (Federal<sup>5</sup>, Estadual<sup>6</sup>, Municipal), deverá declarar que renunciará ao benefício se aprovar projeto no âmbito deste Edital, quando de sua aprovação.
- 3.2.6 **Não possuir outro projeto de pesquisa em andamento.**
- 3.2.7 Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos programas da UNIVALI (ProBIC, PIBITI, PIBIC, PIBIC\_EM, Artigo 170, Artigo 171), referentes a editais anteriores.
- 3.2.8 Não ser aluno que esteja participando de intercâmbio acadêmico.
- 3.2.9 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIVALI.
- 3.2.10 Ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando do andamento do projeto (como ouvinte) e ao término da pesquisa (como apresentador).

## **4 PRAZOS PARA INSCRIÇÃO**

As inscrições<sup>7</sup> deverão ser realizadas via *on-line*, através da Intranet ('Outros Serviços' – Cadastro de Projetos), até **03 de julho de 2017**.

<sup>4</sup> A indicação do bolsista é obrigatória no ato da inscrição do Projeto (a não indicação implica exclusão do Projeto de Trabalho pela Gerência de Pós-Graduação e Pesquisa).

<sup>5</sup> Exceto alunos que tenham ProUni e/ou FIES.

<sup>6</sup> Exceto FUNDOSOCIAL e Artigo 170 Estudo.

<sup>7</sup> Só poderá submeter Projeto de Pesquisa professor que se encontra com o cadastro ativo no "Cadastro de Projetos".

#### 4.1 Cronograma

	<b>DATAS LIMITES</b>
1. Submissão dos Projetos de Trabalho (via Intranet)	Até 03/07/2017
2. Submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa ou CEUA (Submissão ao Comitê <b>caso necessário</b> )	Até 17/07/2017
3. Avaliação dos projetos	Até o dia 21/07/2017
4. Divulgação dos Resultados	Até 07/08/2017
5. Início das Atividades	08/08/2017
6. Entrega do Relatório Parcial I	01 <sup>º</sup> /11/2017
7. Entrega do Relatório Parcial II	02/04/2018
8. Entrega do Artigo Técnico-Científico	20/07/2018
9. Término das Atividades	Até 31/07/2018

### 5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

#### 5.1 Orientador/Bolsista

a) **Projeto de Trabalho**, que deverá ser submetido *on-line* (Anexo A), contendo: Título; Área e subárea de conhecimento, conforme CNPq; Grupo de Pesquisa e respectiva linha de pesquisa ao qual o projeto está vinculado (o Projeto de Trabalho deverá se enquadrar nas linhas de pesquisa adotadas no âmbito dos Cursos e/ou Programas); Resumo, Palavras-chave (três); Introdução; Problema; Objetivos; Justificativa; Revisão Bibliográfica/Fundamentação Teórica; Metodologia; Cronograma de Atividades; Referências; Apêndices/Anexos (caso haja); **sem qualquer identificação dos autores da proposta**. O Projeto de Trabalho deverá ter, no máximo, dez (10) páginas, sem contar com anexos e apêndices, devendo obedecer, **obrigatoriamente**, ao modelo proposto pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, sendo que a formatação deverá seguir a NBR 6023 (Referências), 6024 (Numeração progressiva das seções de um documento escrito), 10520 (Citações em documentos), 14724 (Trabalhos acadêmicos). **Não serão considerados para avaliação projetos que excedam o número especificado de páginas.**

b) No caso de projetos que envolvam seres humanos ou animais de laboratório, o projeto deverá ser submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética de Uso de Animais (CEUA) até **17/07/2017**, conforme as normas previstas em cada um dos casos. Em projetos envolvendo seres humanos, as normas de submissão e análise obedecem à Resolução nº. 466, de 12 de dezembro de 2012. Outros detalhes podem ser obtidos no *site* [www.univali.br/etica](http://www.univali.br/etica) ou pelo ramal 7738. No caso de pesquisa que envolva animais, o projeto deve vir acompanhado do **protocolo para uso de animais** em pesquisa, extensão e ensino, encontrado no *site* [www.univali.br/etica](http://www.univali.br/etica), em 'Instruções Normativas' (Instrução Normativa Nº002/ProEn/ ProPPEC/2005). Caso o projeto já tenha



sido analisado e recebido parecer de APROVAÇÃO, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia.

- c) **No caso de renovação<sup>8</sup>, o Relatório Final** da proposta anterior, referente ao **Edital 05/2016/ProBIC**, deverá ser submetido pelo Sistema Cadastro de Projetos<sup>9</sup>.

## **6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **6.1 Do Projeto de Trabalho**

- a) Mérito técnico-científico.
- b) Definição clara do Problema, Objetivos, Metodologia da Pesquisa e Cronograma de atividades, bem como consistência nos demais itens do Projeto de Trabalho.
- c) **Folha de Rosto para Pesquisa e Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)**, no caso de projetos que envolvam seres humanos; e do **Protocolo para Uso de Animais** em pesquisa, extensão e ensino, no caso de pesquisa que envolva animais (conforme orientação prevista na letra “b” do item 5.1 deste Edital).
- d) Associação a Grupo de Pesquisa oficializado no âmbito do CNPq e/ou no âmbito da UNIVALI, observando o que prevê a nota 02 deste Edital.

### **6.2 Da Equipe de Pesquisa**

- a) Apresentação da documentação exigida (**a falta de qualquer um dos itens da documentação acarretará automaticamente a desclassificação da proposta de pesquisa**).
- b) Exigências técnico-científicas do Projeto de Trabalho.
- c) Desempenho acadêmico do aluno (igual ou superior a 6,0).
- d) Em caso de **renovação**, avaliação do Artigo Técnico-Científico realizada pelos avaliadores.
- e) Titulação do professor orientador, verificada por meio do Controle Docente da Gerência de Recursos Humanos/Diretoria Administrativa/Fundação UNIVALI.
- f) Produção científica do professor dos últimos três anos (**2014/2015/2016**), analisada por meio de seu score de desempenho no SAPI.
- g) Compatibilidade da formação do orientador com a área do Projeto de Trabalho.
- h) Conformidade com os demais critérios de inscrição (item 5 deste Edital).
- i) **O bolsista não possuir projeto de pesquisa em andamento.**

<sup>8</sup> Vale lembrar que, no ProBIC, a **renovação** se trata do **PROJETO DE TRABALHO** e **NÃO** do **BOLSISTA**.

<sup>9</sup> A submissão do Relatório Final (em forma de **Artigo Técnico-Científico**) deverá ser realizada até **03/07/2017**. A não submissão do **Artigo** implicará a exclusão da Proposta de Trabalho, bem como de toda a equipe, do processo de avaliação/classificação.

## 7 SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

- a) **AVALIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA:** Os Projetos de Trabalho e os Relatórios Finais dos pedidos de renovação serão avaliados por pesquisadores, utilizando o sistema *blind review*, considerando as fichas de avaliação fornecidas.
- a) **CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DA PROPOSTA:** A MÉDIA FINAL DA PROPOSTA será calculada pela Gerência de Pós-Graduação e Pesquisa.
- Para o cálculo da MÉDIA FINAL DA PROPOSTA, serão consideradas as seguintes médias parciais:

$$\text{MÉDIA } A_1 = \frac{\text{MP} \times 4}{5} - \text{PARA NÃO RENOVAÇÃO}$$

$$\text{MÉDIA } A_2 = \frac{\text{MA}_1 + \text{NRF}}{2} - \text{PARA RENOVAÇÃO}$$

$$\text{MÉDIA } B = \frac{\text{ESCORE SAPI orientador} \times 6}{600}$$

As propostas obterão, no mínimo, duas avaliações (cujo somatório dividido pelo número de avaliações originará a Média do Projeto - MP). A média do projeto terá peso 04 e pontuará, no máximo, 05 pontos.

Para as renovações, será adicionada à Média A<sub>1</sub> a Nota do Relatório Final (NRF), cuja soma será dividida por dois.

O escore SAPI terá peso 06 e 600 pontos será o escore tomado como base.

Para a MÉDIA FINAL (MF), será usada a seguinte fórmula:

- **Não renovação:** MÉDIA A<sub>1</sub> + MÉDIA B

- **Renovação:** MÉDIA A<sub>2</sub> + MÉDIA B

No caso de pesquisadores que possuam escore SAPI maior que 600, a MÉDIA FINAL DA PROPOSTA poderá ultrapassar a nota 10. Havendo a necessidade de desempate, utilizar-se-á como parâmetro o escore SAPI individual do docente.

- b) As propostas mais bem classificadas serão as de maior MÉDIA FINAL, obedecendo ao *ranking* geral, segundo as **MÉDIAS FINAIS** das propostas de trabalho submetidas e este edital.



- c) Cada orientador poderá **aprovar somente um projeto** neste Edital.
- d) Para o desempenho do orientador no SAPI, será considerado o escore atualizado até o dia **10 de julho de 2017**<sup>10</sup>.

## **8 RECURSOS DE INFRAESTRUTURA**

- 8.1 Cada proposta poderá solicitar até o limite de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** para materiais de consumo (papel, fotocópias, canetas, passe escolar, reagentes químicos, etc.) e livros. Materiais permanentes, como máquinas e equipamentos, não deverão ser solicitados no projeto. Estes deverão ser disponibilizados no *Campus/Centro*.
- 8.2 Os itens solicitados serão disponibilizados por meio da Gerência de Pós-Graduação e Pesquisa, conforme solicitação do professor orientador, via Sistema de Cadastro de Projetos, ficando vetada a compra pelo bolsista e orientador, salvo os casos excepcionais aprovados, previamente, pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação.
- 8.3 O valor planejado para ser gasto com combustível não poderá ultrapassar **30%** (trinta por cento) do orçamento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, **impreterivelmente**, previsto no Projeto de Trabalho.
- 8.4 O recurso disponível não cobre despesas com alimentação.

## **9 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA**

- 9.1 Este Edital apoiará 40 projetos de trabalho.<sup>11</sup> O valor da bolsa de pesquisa será de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais. O pagamento será efetuado conforme o item 10 do presente Edital. A vigência da bolsa de pesquisa do ProBIC será de **10 meses** e a do Projeto de Trabalho de **12 meses**.

## **10 FORMA DE PAGAMENTO ProBIC/UNIVALI**

### **10.1 Do aluno:**

Será por meio de desconto **via carnê da mensalidade**, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), no período de 10 (dez) meses.

### **10.2 Do professor:**

O professor, mensalmente, receberá o valor de 2/horas aula para orientar o aluno, por um período de 12 meses, desde que não exceda o teto máximo de 40/horas aula semanal.

---

<sup>10</sup> A comprovação da produção docente (via papel, anexo, DOI, URL) deverá ser realizada até o dia **17/07/2017**, **impreterivelmente**.

<sup>11</sup> Do número total de projetos apoiados neste edital, 60% serão destinados aos professores que fazem parte do Corpo Docente dos Programas e/ou Cursos de Mestrado e Doutorado (professor permanente ou colaborador).



## 11 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE TRABALHO

- 11.1 Para cada Projeto de Trabalho aprovado, deverão ser apresentados dois relatórios parciais e um Artigo-Científico (que poderá seguir um modelo proposto pelo próprio orientador<sup>12</sup>, ou o Modelo sugerido no Caderno de Ensino: Elaboração de Trabalhos Acadêmico-Científicos, disponibilizado no *site* da UNIVALI).
- 11.2 A substituição do bolsista poderá ser solicitada mediante justificativa e indicação de novo bolsista, com a respectiva documentação. O novo bolsista será remunerado a partir do mês subsequente à substituição.

## 12 DAS PENALIDADES

- 12.1 O Projeto de Trabalho **aprovado pelos avaliadores** e com pendência no Comitê de Ética terá 30 (trinta) dias, a contar do ofício de aprovação, para regularização junto ao referido Comitê, **sob pena de cancelamento da bolsa**.
- 12.2 O acadêmico que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa restituirá os valores referentes à bolsa recebida, no prazo máximo de um ano, contados a partir da data da concessão da última parcela.
- 12.3 O docente que, tendo aprovado proposta(s) de pesquisa, não cumprir com as obrigações de orientação junto ao(s) bolsista(s) e de apresentação de relatório(s), não poderá submeter Projetos de Trabalho a outros Editais de Programas de Pesquisa.
- 12.4 A entrega dos Relatórios Parciais e/ou do Artigo Técnico-Científico deverá obedecer às datas previstas pela Gerência de Pós-Graduação e Pesquisa. O não cumprimento das datas implicará penalidades que estarão estabelecidas no Contrato.

## 13 COORDENAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO

Compete à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, por meio da Gerência de Pós-Graduação e Pesquisa:

- 13.1 Dar suporte operacional às propostas aprovadas pelos avaliadores, colocando à disposição dos participantes materiais de consumo, conforme orçamento do Projeto de Trabalho, dentro do valor estipulado neste Edital (item 8).
- 13.2 Dirimir quaisquer dúvidas e dar provimento.

## 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os trabalhos reprovados pelos avaliadores e/ou pelo Comitê de Ética serão excluídos da avaliação final na Gerência de Pós-Graduação e Pesquisa, tornando-se inelegíveis.

---

<sup>12</sup> Nesse caso, o modelo adotado deverá ser anexado, quando da submissão do artigo.



- 14.2 Para pedidos de reconsideração referentes às avaliações obtidas em propostas submetidas ao presente Edital, faz-se necessário que o proponente encaminhe um Ofício à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – Gerência de Pós- Graduação e Pesquisa, até o dia 10/08/2017 às 17h. No referido Ofício deverá constar: o nome do proponente, o nome do bolsista indicado, o título da proposta e as justificativas para a consideração do recurso.
- 14.3 A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada de 11/08/2017 a 16/08/2017, sendo que os resultados serão publicados em Edital na data de 17/08/2017, até às 17h.
- 14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura.

## 15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com:

Gerência de Pós-Graduação e Pesquisa (**das 8h às 12h e das 13h30min às 17h**).

*Campus* de Itajaí – Setor B3 - Sala 102

Telefone (47) 3341 7532

Endereço eletrônico: [pesquisa@univali.br](mailto:pesquisa@univali.br)

Itajaí, 30 de maio de 2017.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho

Vice-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa,  
Extensão e Cultura.

Prof. Dr. Mário Cesar dos Santos

Reitor e Presidente da Fundação  
UNIVALI